

EDITAL PARA PREMIAÇÃO EMERGENCIAL CULTURAL Nº 01/2020**LEI ALDIR BLANC****DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:****DIA 22/12/2020****HORA: 17HS****LOCAL: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA – AVENIDA PADRE CANTON, 108, CENTRO, DIVISA NOVA**

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, nos termos da Lei nº 14017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, e pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, e o Decreto Estadual, nº 113 de 12/03/2020 e considerando todos os decretos municipais editados pelo município. Considerando ainda o Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020, e com base na Lei Municipal nº 2551 de 09/12/2020, torna-se público o presente edital para premiação pelo conjunto da obra, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O presente edital possui amparo legal na Lei nº 14017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no município de Divisa Nova, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui finalidade deste Edital, a premiação pelo Conjunto da Obra atribuída ao setor artístico cultural, nas categorias: Manutenção de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica, Bolsa Artesão – Pessoa Física, Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física e Músicos de carreira solo, Duplas, e Grupos musicais – Pessoa Física, dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de

distanciamento social aplicadas no período de vigência de todos os Decretos Municipais editados no sentido de enfrentamento da situação emergencial no Município de Divisa Nova - MG e do Decreto Legislativo Nº 113 de março de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que beneficiário é o espaço cultural grupo coletivo, circo, MEI, Agente Cultural ou artista com inscrição homologada no cadastro único das culturas de Divisa Nova, realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, apto a participar da distribuição do recuso da lei de emergência Cultural – Aldir Blanc, no município de Divisa Nova – MG.

O objetivo deste edital é normatizar a premiação, conforme as seguintes especificações:

3.1 Premiação Conjunto da Obra – Manutenção de Espaços Culturais – Pessoa Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos espaços culturais – Pessoa Jurídica, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 20% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 10.265,48

3.2 Premiação Conjunto da Obra – Bolsa Artesão – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, dos artesãos – Pessoa Física, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de contemplados: R\$ 15.000,00

3.3 Premiação Conjunto da Obra – Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, das Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física, serão premiados em parcela única. Os beneficiados nesta modalidade deverão (obrigatoriamente) reverter 50% do valor da premiação em despesas de custeio, manutenção ou desenvolvimento de atividades artístico-culturais

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 24.000,00

3.4 Premiação Conjunto da Obra – Músicos de carreira solo, Duplas, e Grupos musicais – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, das Culturas Populares, Festivais e Intercâmbios – Pessoa Física, serão premiados em parcela única.

Requisitos: Inscrição no cadastro único das culturas de Divisa Nova, devidamente homologada, relatório conjunto da obra, com pelo menos 3 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contrato, certificações, entre outros.

Contrapartida: Reverter em prol do município ou de algum projeto social do município o valor mínimo de 10% do valor recebido na premiação.

Valor máximo da premiação que será dividido em partes iguais conforme quantidade de beneficiados: R\$ 11.000,00

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Somente poderão inscrever e participar da premiação da Lei Aldir Blanc em Divisa Nova - MG, pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos, artesãos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

Comprovem residência fixa, com período mínimo de dois anos em Divisa Nova – MG, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística no referido município com o mesmo prazo supramencionado.

É permitida a participação de menores de 18 anos, desde que sejam representados por seu responsável legal, e ambos sejam residentes e domiciliados em Divisa Nova-MG

Cada beneficiário poderá se inscrever em apenas uma das modalidades da premiação.

A participação neste edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.

Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Divisa Nova –MG, a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Divisa Nova-MG e que enviarem a documentação solicitada até o dia 21/12/2020.

O Processo de premiação obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	PERIODO/DATA
Entrega dos documentos de inscrição	Até dia 21/12
Avaliação dos relatórios	Até dia 22/12
Publicação dos Resultados	22/12 às 19hs
Interposição de Recursos	23/12
Publicação do Resultado Final	28/12
Premiação – Repasse aos beneficiados	A partir do dia 29/12

Dos documentos obrigatórios:

.Os documentos deverão ser entregues no local e data limite prevista no preâmbulo deste Edital, quais sejam:

1 - Documento de Identificação para pessoa física (RG ou CNH), e para pessoa Jurídica Cartão de CNPJ, juntamente com os documentos de identificação (RG ou CNH) do seu responsável;

2- Três comprovações que podem ser fotos, cartazes, contratos, certidões, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, local e data.

3 - Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do Banco, Agência e conta (corrente ou poupança). O banco indicado deve ser no município de Divisa Nova - MG.

A não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os formulários serão avaliados pela Comissão de avaliação de Projetos – CAP, que contará com 03 membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Todos formulários aprovados serão contemplados na premiação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação na forma de declaração assinada pelo beneficiário de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou desenvolvimento de atividades artístico-culturais, juntamente com suas respectivas notas fiscais no prazo de 30 dias após o resultado final deste edital. Caso a atividade seja desenvolvida após o período de calamidade pública a contratação do serviço ou a compra do produto deve ser realizada dentro do prazo estipulado neste edital. Toda documentação de prestação de contas deverá ser entregue presencialmente na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

O prazo para impugnação deste edital é de até 03(três) dias uteis contados de sua publicação.

As razões de impugnação ao edital, as razões e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o email educacao@divisanova.mg.gov.br colocando-se no assunto do email: Recurso Edital Lei Aldir Blanc

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

Os recursos serão respondidos em até 02 dias a contar da data do recebimento.

Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Será disponibilizado para cumprir objeto deste edital o valor de R\$ 60.265,48; (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Os recursos acima mencionados ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:




02.10.01.13.392.0472-0.032-3390.39.00

02.10.01.13.392.0472-0.032-3390.48.00

9. DO PRÊMIO

O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário, mediante transferência para agência bancária localizada no município de Divisa Nova, para conta corrente ou poupança.

Divisa Nova - MG, 15 de Dezembro de 2020



Maria Rita de Figueiredo e Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação e Cultural de Divisa Nova - MG



Elias Tassoti
Prefeito Municipal de Divisa Nova

